



# FERNÃO FERRO

JUNTA DE FREGUESIA

## ATA N.º 32

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito pelas dezoito horas, o Executivo da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, reuniu em sessão extraordinária, no lugar sito no Centro Comercial do Mercado Municipal de Fernão Ferro, Rua Luísa Tody, Loja 20, sob a presidência do Presidente, em regime de substituição, João Carvalho Martins. A presente reunião foi convocada por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 22.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a respetiva ordem de trabalhos foi publicada pelo Edital n.º 91/2018. Nesta reunião, para além do Presidente da Junta de Freguesia, em regime de substituição, estiveram presentes os seguintes membros do Executivo: Carlos Alexandre Rosa Gomes e José Alberto Gonçalves de Almeida -----

Para o efeito, a ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

**I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

**II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**Administração Geral; Gestão dos Recursos Humanos; Movimento Associativo; Modernização Administrativa; Urbanismo; Atividades Económicas; Mercado Municipal; Segurança e Proteção Civil; Comunicação; Recenseamento Eleitoral; Inventário e Gestão do Património; Membro da Comissão Municipal da Defesa das Florestas; Membro da Assembleia Municipal do Seixal.** -----

**Ponto Um. Deliberação n.º 223 - Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia. Aprovação.** -----

O Executivo analisou os documentos e os mapas recebidos sobre o protocolo de delegação de competências para a Junta de Freguesia de Fernão Ferro e verificou que a solicitação escrita através de ofício ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, sobre a retirada no anexo IV, referente a pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo e do primeiro ciclo do ensino básico na alínea d) da palavra "alarme" não foi tida em devida conta. -----

Esta solicitação, pelo que sabemos foi feita por todas as Juntas de Freguesia por impossibilidade de contratualizar este serviço e após a Sr.ª Vereadora da Cultura afirmar que em relação a esta questão específica já tem previsto uma solução. -----

No entanto, o Executivo verificou que os montantes envolvidos são os que estavam previstos, pelo que deliberou por unanimidade aprovar os documentos apresentados, com a ressalva acima referida, de modo a permitir que as delegações de competências possam seguir os seus trâmites legais e institucionais. (Anexo 1) -----

**Ponto Dois. Deliberação n.º 224 - Anabela Borges Serralharia Unipessoal, L.d.a – Orçamento para o fornecimento e montagem de laterais para a rampa da entrada do Parque das Lagoas. Aprovação.** -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o orçamento referente ao fornecimento e montagem de laterais de proteção para a rampa da entrada do Parque das Lagoas, à empresa “Anabela Borges Serralharia Unipessoal, Lda”, pelo valor de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

**Ponto Três. Deliberação n.º 225 - Sotendas – Orçamento para aquisição de laterais e de porta para tenda. Aprovação.** -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o orçamento referente à aquisição de seis laterais e de uma porta para as tendas que irão ser utilizadas nas festas populares, pelo valor de 449,02€ (quatrocentos e quarenta e nove euros e dois cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

**Ponto Quatro. Deliberação n.º 226 - Aquisição de placas em policarbonato para as divisórias dos stands para as Festas Populares da Freguesia 2018. Aprovação.** -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o orçamento referente à aquisição de placas em policarbonato para as divisórias dos stands para as Festas Populares da Freguesia, à empresa “Neontec”, pelo valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Estas placas são para colocar nas laterais dos stands. -----

**Tesoureiro; Cultura; Educação; Equipamentos e Espaços Públicos; Serviços Urbanos; Coordenação dos funcionários Assistentes Operacionais (de acordo com o Pelouro).** -----

**Ponto Cinco. Deliberação n.º 227 - GNR Fernão Ferro – Segurança ao recinto do Parque das Lagoas, nos dias 30 e 31 de maio no âmbito das Comemorações do Dia Internacional da Criança. Ratificação.** -----

O Executivo deliberou por unanimidade, ratificar o pagamento à GNR de Fernão Ferro, no valor de 462,36€ (quatrocentos e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos) referente ao serviço de segurança ao recinto do Parque das Lagoas, nos dias 30 e 31 de maio no âmbito das Comemorações do Dia Mundial da Criança. -----

**Ponto Seis. Deliberação n.º 228 - GNR Fernão Ferro – Orçamento para segurança nas Festas Populares da Freguesia 2018. Rectificação.** -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a rectificação do orçamento apresentado pela GNR de Fernão Ferro, referente à segurança/policiamento nas Festas Populares da Freguesia 2018, pelo valor de 4.606,42€ (quatro mil, seiscentos e seis euros e quarenta e dois euros). Esta rectificação tem origem na contabilização das horas nocturnas, como diurnas, por parte desta força de segurança. -----

**Ponto Sete. Deliberação n.º 229 - 4.ª Alteração Orçamental. Aprovação.** -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a 4.ª alteração orçamental de 2018. (Anexo 2) -----

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos encerraram às 19:15 horas do dia 17/07/2018, cuja minuta da ata havia sido lida e aprovada por unanimidade. Na sequência da mesma foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos eleitos que compõem o executivo da Junta de Freguesia. -----

O PRESIDENTE João António

O SECRETÁRIO Carlos A. R. Gomes

O TESOUREIRO Carlos A. R. Gomes

O VOGAL José ALBERTO GONÇALVES





MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 20 18/10/21  
Proposta n.º 5 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194/2018

Aprovada  
 Reprovada  
 Por maioria  Por unanimidade

DELIBERAÇÃO N.º 172/2018  
O Secretário

*Marcos Galardieu*

### Proposta

Presidência  Pelouro

Unidade orgânica: **Presidência**

Assunto: **Delegação contratual de competências. Aprovação de minutas de contratos interadministrativos. Alteração da deliberação n.º 090/2018-CMS, de 19 de abril.**

Processo N.º

Nos termos para efeitos do disposto no art. 173º do Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a alteração à deliberação n.º 090/2018-CMS de 19 de abril, designadamente na parte dispositiva, substituindo-se no teor, pela que se segue.

O Município do Seixal segue um projeto progressista ao serviço dos cidadãos, embora tantas vezes constringido pela administração central nas suas opções, e desenvolve com empenho e elevado sucesso as suas competências de serviço público, guiando-se pelo supremo interesse coletivo das comunidades. Um projecto que, construído nas condições concretas de cada momento, se afirma em cada mandato na resposta a novos problemas e exigências que a situação do concelho e as condições em que o poder local se exerce impõem.

O processo de descentralização de competências para as juntas de freguesia para o mandato 2017-2021 foi emblemático no que se refere à postura da Câmara Municipal, assente na participação e discussão, dinamismo e flexibilidade, entendidos como fundamentais para a democraticidade da vida das autarquias locais.

A presente proposta representa o culminar de um extenso processo negocial com as juntas de freguesia e do compromisso do Município em que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Estes requisitos, assentes numa plataforma comum de entendimento entre as partes, foram plasmados nas minutas de contratos interadministrativos agora submetidos a deliberação, e que traduzem a opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal

Os contratos interadministrativos têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- Executar obras de proximidade;
- Realizar eventos de interesse para o município;
- Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 20 18/6/21

Proposta n.º 5 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194/2018

Em suma, e com base no reforço das verbas associadas aos critérios-base respeitantes às competências de execução de obras de proximidade e de realização de eventos de interesse para o Município, a comparticipação financeira tem um valor global anual de € 955.172, representando um aumento de 18,1% em relação ao financiamento deste instrumento fixado no mandato anterior e de 7,4% em relação à proposta deliberada em abril passado. Acresce ainda a este montante a delegação de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	Amora	-----	-----
		-----	Corrolos	-----	-----
		-----	Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	Amora	30,7%	92.100,00
			Corrolos	30,1%	90.300,00
			Fernão Ferro	10,8%	32.400,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	85.200,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	350.000,00	Amora	30,7%	107.450,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	99.400,00
	175.000,00	Corrolos	30,1%	52.675,00	
		Fernão Ferro	10,8%	18.900,00	
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	Amora	30,7%	92.100,00
			Corrolos	30,1%	90.300,00
			Fernão Ferro	10,8%	32.400,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	85.200,00
Desmatização e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)	Verba/Área em metros quadrados	0,055	Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	697.700	76.747,00
<b>Total comparticipação anual</b>					<b>955.172,00</b>

Mantém-se a delegação de competências das Juntas de Freguesia na Câmara Municipal, nomeadamente, o licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, competência material das Juntas de Freguesia.



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 20 18/6/21  
Proposta n.º 5 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194/2018

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, em anexo, nos termos do art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para cada ano, no montante de € 955.172,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.007.2018/5039, sendo que, para este ano, haverá que contabilizar as transferências já realizadas ao abrigo da delegação de competências anteriores, o que determina que o valor a cabimentar para o restante ano, seja de € 665.967,14 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete euros e catorze cêntimos)
- Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- Para os efeitos previstos na citada lei, a presente determina a cessação dos contratos interadministrativos anteriores.

O Presidente da Câmara Municipal,

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Aprovada em minuta, em reunião de 2018 - 6 - 27, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - 01.007.2018/5039

Freguesias	Amora	Corroios	Fernão Ferro	União	Total
Sierr. Equipamentos de Lazer	92.100,00	90.300,00	32.400,00	83.200,00	300.000,00
Executar obras de Proximidade	107.450,00	52.675,00	18.900,00	59.400,00	278.425,00
Realizar eventos de interesse para o município	92.100,00	90.300,00	32.400,00	83.200,00	300.000,00
Desmatiação e limpeza de Terras do Município	0,00	0,00	0,00	76.747,00	76.747,00
Sub-Total	291.650,00	233.275,00	83.700,00	346.547,00	955.172,00
maio a dez	194.433,33	155.516,67	55.800,00	231.021,33	636.781,33
abril - 20 a 30	8.911,53	7.127,85	2.537,50	10.588,94	29.185,81
Sub-Total	203.344,86	162.644,51	58.337,50	241.620,27	665.967,14
abril - 1 a 19	11.880,45	10.505,33	7.700,19	12.501,89	42.677,87
aditamento	0	0	0	7.576,81	2.576,81
Sub-Total	11.880,45	10.505,33	7.700,19	15.168,69	45.254,68
Total	215.225,31	173.149,85	66.057,69	256.788,96	711.221,82
embimentado	109.972,13	162.201,38	62.323,50	242.550,75	667.047,76
relevo	15.253,18	10.948,47	3.734,19	14.238,21	44.174,06
Saldo da GDP à data de 23-06-2018				68.035,99	

**Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro**

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

A **Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

A **Junta de Freguesia de Fernão Ferro**, enquanto órgão da Freguesia de Fernão Ferro, NIPC 506858308, representada pelo seu presidente, Carlos Reis, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**

**Objeto do acordo**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro, no que diz respeito às competências que se indicam:
  1. Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  2. Executar obras de proximidade;
  3. Realizar eventos de interesse para o município;
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Fernão Ferro na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

**Cláusula 2ª**

**Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

#### **Secção II**

### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 5ª**

##### **Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### **Cláusula 7ª**

#### **Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

### **Cláusula 8ª**

#### **Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### **Cláusula 9ª**

#### **Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

### **Cláusula 10ª**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### **Cláusula 11ª**

#### **Fcro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

### **Cláusula 12ª**

#### **Recursos financeiros e modo de afetação**

- 1 Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.

2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

### **Cláusula 13ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

O Primeiro Outorgante

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do  
Seixal

O Segundo Outorgante

---

Carlos Manuel Silvestre dos Reis  
Presidente da Junta de Freguesia de  
Fernão Ferro

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

## ANEXO I

### Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	10,8%	32.400,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	175.000,00	10,8%	18.900,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	10,8%	32.400,00
<b>Total participação anual</b>				<b>83.700,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_



### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 2018/16/19  
 Proposta n.º 4 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194/2018

Aprovada  Por maioria  Por unanimidade  Reprovada  
 DELIBERAÇÃO N.º 141/2018  
 O Secretário  
Nóctis Gabriel

**Proposta**  
 Presidência  Pelouro  
 Unidade orgânica: **Presidência**  
 Assunto: **Delegação legal de competências. Aprovação de minutas de acordos de execução. Alteração da deliberação n.º 089/2018-CMS, de 19 de abril.**  
 Processo N.º

Nos termos para efeitos do disposto no art. 173º do Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a alteração à deliberação n.º 089/2018-CMS de 19 de abril, designadamente na parte dispositiva, substituindo-se no teor, pela que se segue.

O Município do Seixal segue um projeto progressista ao serviço dos cidadãos, embora tantas vezes constringido pela administração central nas suas opções, e desenvolve com empenho e elevado sucesso as suas competências de serviço público, guiando-se pelo supremo interesse coletivo das comunidades. Um projecto que, construído nas condições concretas de cada momento, se afirma em cada mandato na resposta a novos problemas e exigências que a situação do concelho e as condições em que o poder local se exerce impõem.

O processo de descentralização de competências para as juntas de freguesia para o mandato 2017-2021 foi emblemático no que se refere à postura da Câmara Municipal, assente na participação e discussão, dinamismo e flexibilidade, entendidos como fundamentais para a democraticidade da vida das autarquias locais.

A presente proposta representa o culminar de um extenso processo negocial com as juntas de freguesia e do compromisso do Município em que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Estes requisitos, assentes numa plataforma comum de entendimento entre as partes, foram plasmados nas minutas de acordos de execução agora submetidos a deliberação, e que traduzem a opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Os acordos de execução têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 20 18/6/21  
Proposta n.º 4 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194/2018

No que se refere à competência de gestão e manutenção de espaços verdes, e tendo em consideração o aliviar das restrições impostas à contratação de pessoal, que motivaram a perda, entre 2011 e 2014, de aproximadamente 200 trabalhadores, na sua grande maioria oriundos do grupo de pessoal operacional, a Câmara Municipal pretende, progressivamente, reforçar o seu quadro de ativos nesta área, de modo a poder garantir o exercício da competência por administração direta e em toda a área territorial do Concelho. Assim, foi acordada a transição dos espaços verdes das Juntas de Freguesia para a Câmara Municipal ao longo do mandato, de forma progressiva, nos seguintes termos:

- Em 2018, todos os espaços verdes da freguesia de Corroios, excepto Qta.da Marialva;
- Em 2019, todos os espaços verdes da freguesia de Amora, 25% de Fernão Ferro e 25% da União de Freguesias;
- Em 2020, 50% de Fernão Ferro e 50% da União de Freguesias;
- Em 2021, 25% de Fernão Ferro e 25% da União de Freguesias.

Em suma, a comparticipação financeira tem um valor global anual de € 822.972, representando um aumento de 32,8% em relação ao financiamento associado a este instrumento fixado no mandato anterior e de 6,5% em relação à proposta deliberada em abril passado. Acresce ainda a este montante a delegação de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	Amora	3,32	51.128,00
			Corroios	3,76	57.904,00
			Fernão Ferro	5,91	91.014,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	12,69	195.426,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	Amora	30,7%	18.420,00
			Corroios	30,1%	18.060,00
			Fernão Ferro	10,8%	6.480,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	17.040,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	Amora	260	26.000,00
			Corroios	260	26.000,00
			Fernão Ferro	130	13.000,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	260	26.000,00



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 20 18/6/21

Proposta n.º 4 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194 / 2018

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	Amora	13,5	94.500,00
			Corroios	11,0	77.000,00
			Fernão Ferro	3,5	24.500,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	11,5	80.500,00
Total participação anual					822.972,00

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar as minutas dos acordos de execução de delegação de competências, em anexo, nos termos do art. 132.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para cada ano, no montante de € 822.972,00 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.007.2018.5037, sendo que, para este ano, haverá que contabilizar as transferências já realizadas ao abrigo da delegação de competências anteriores, o que determina que o valor a cabimentar para o restante ano, seja de € 573.794,37 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos).
- Aprovar, relativamente à competência de gestão e manutenção de espaços verdes, que a Câmara Municipal assumira, progressivamente, o seu exercício em toda a área territorial do Concelho, até ao final do mandato;
- Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- Para os efeitos previstos na citada lei, a presente determina a cessação dos acordos anteriores.

  
O Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Aprovada em minuta, em reunião de 2018 - 6 - 21, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente da Câmara Municipal





MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data (aaaa/mm/dd) 20 18/6/21

Proposta n.º 4 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 194/2018

  
Secretário

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro**

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A Junta de Freguesia de Fernão Ferro**, enquanto órgão da Freguesia de Fernão Ferro, NIPC 506858308, representada pelo seu presidente, Carlos Reis, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**

**Objeto do acordo**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Fernão Ferro, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

**Cláusula 2ª**

**Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o acordo**

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª**

**Prazo do acordo**

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

**Secção II**  
**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA**

**Cláusula 5ª**

**Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I), e nos termos indicados pela deliberação n.º \_\_\_/2018-CMS, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, designadamente, a transição progressiva de todos os espaços verdes atribuídos à Junta de Freguesia para a Câmara Municipal até 2021 (25% até 31/12/2019, 50% até 31/12/2020 e 25% até 31/12/2021).

**Cláusula 6ª**

**Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

**Cláusula 7ª**

**Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

**Cláusula 8ª**

**Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparções nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

### **Cláusula 9ª**

#### **Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

### **Secção III**

#### **FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

### **Cláusula 10ª**

#### **Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

### **Cláusula 11ª**

#### **Incumprimento do acordo**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### **Cláusula 12ª**

#### **Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

### **Cláusula 13ª**

#### **Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### **Cláusula 14ª**

#### **Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 15ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 16ª**

**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 17ª**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 18ª**

**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do  
Seixal

---

Carlos Manuel Silvestre dos Reis  
Presidente da Junta de Freguesia de  
Fernão Ferro

## ANEXO I

### Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
  
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;



- h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

## ANEXO II

### Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6ª, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
  
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6ª que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

## ANEXO III

### Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
  
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
  
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;

- h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
- j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

## ANEXO V

### Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	5,91	91.014,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	10,8%	6.480,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	130	13.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	3,5	24.500,00
<b>Total participação anual</b>				<b>134.994,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



(Anexo 2)

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária  Data 17/07/2018

Ponto n.º 7 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 91/2018

Aprovada



Por maioria



Por unanimidade

DELIBERAÇÃO N.º 229

Reprovada

O Secretário

*[Handwritten signature]*

Proponente: Tesoureiro da Junta de Freguesia

Assunto: 4.ª Alteração Orçamental

Considerando que:

O Orçamento aprovado para 2018 apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, e a sua elaboração respeitou rigorosamente as regras e princípios obrigatórios constantes da Lei das Finanças Locais e do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/200, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, o qual aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Não obstante, à medida que se vão concretizando as Opções do Plano e prestando o serviço público no âmbito das competências desta Autarquia, verifica-se a necessidade de gerir os escassos recursos financeiros com um rigor cada vez maior, reduzindo e reforçando as verbas previstas nas respetivas rubricas do mapa da despesa.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Junta de Freguesia a 4.ª alteração ao Orçamento, conforme mapa anexo e que faz parte integrante desta proposta.

Concluindo, mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Fernão Ferro, 17 de julho de 2018.

O Proponente

Tesoureiro da Junta de Freguesia

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alexandre Rosa Gomes**

Cl. Orgânica	Classificação Económica		Despesa					Dotações corrigidas
	Código	Descrição	Dotação Actual	Modificações / Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Reposições abatidas aos pagamentos		
010300	0103090100	Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais	650,00	50,00	0,00	0,00	700,00	
010300	0201020200	Gasóleo	1.800,00	0,00	500,00	0,00	1.300,00	
		<b>Total da Cl. Orgânica 0103000</b>	<b>106.498,00</b>	<b>50,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.048,00</b>	
020000	0103090100	Seguro acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.000,00	30,00	0,00	0,00	1.030,00	
020000	0202220100	Higiene e Segurança no Trabalho	200,00	0,00	50,00	0,00	150,00	
		<b>Total da Cl. Orgânica 0200000</b>	<b>113.533,00</b>	<b>30,00</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>113.513,00</b>	
030000	0103090100	Seguro de acidentes no trabalho e doenças profissionais	650,00	60,00	0,00	0,00	710,00	
030000	0202220100	Higiene e Segurança no Trabalho	170,00	0,00	30,00	0,00	140,00	
		<b>Total da Cl. Orgânica 0300000</b>	<b>70.894,00</b>	<b>60,00</b>	<b>30,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.924,00</b>	
040000	0101040100	Pessoal em funções	68.610,00	0,00	3.000,00	0,00	65.610,00	
040000	0101090000	Pessoal em qualquer outra situação	7.050,00	0,00	5.531,00	0,00	1.519,00	
040000	0101150000	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	7.000,00	
040000	0202010100	Electricidade	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	9.000,00	
		<b>Total da Cl. Orgânica 0400000</b>	<b>258.738,22</b>	<b>5.000,00</b>	<b>8.531,00</b>	<b>0,00</b>	<b>255.207,22</b>	
050000	0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	300,00	200,00	0,00	0,00	500,00	
050000	0201210100	Outros bens	15.237,49	0,00	1.500,00	0,00	13.737,49	
050000	0202010100	Electricidade	1.800,00	1.500,00	0,00	0,00	3.300,00	
050000	0202170000	Publicidade	250,00	350,00	0,00	0,00	600,00	
050000	0202180000	Vigilância e segurança	2.600,00	2.050,00	0,00	0,00	4.650,00	
050000	0202250300	Outros Serviços	48.000,00	4.000,00	0,00	0,00	52.000,00	
050000	0407010000	Instituições sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	
050000	0602030500	Outras	1.800,00	1.121,00	0,00	0,00	2.921,00	
		<b>Total da Cl. Orgânica 0500000</b>	<b>82.638,49</b>	<b>9.221,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>86.359,49</b>	



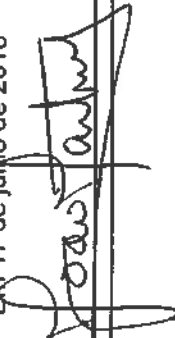
MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA

Alteração N.º

4

Cl. Orgânica	Classificação Económica		Despesa				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas
	Código	Descrição	Dotação Actual	Modificações Orçamentais	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações		
060000	0407010000	Instituições sem fins lucrativos	3.900,00		250,00	0,00	0,00	4.150,00
		Total da Cl. Orgânica 060000	17.350,00		250,00	0,00	0,00	17.600,00
		Total	653.053,71		14.611,00	14.611,00	0,00	653.053,71

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 17 de julho de 2018

x 

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 17 de julho de 2018

Modificações ao Plano de Acções mais relevantes

Ano : 2018  
(Unidade: Eur)

Objectivo	Cód. Class. Econ	Nº do Projecto e Acção	Designação	Responsável	Datas		2018				Finac. não Definido	2019	2020	2021	Outros	Modificação (+/-)
					Início	Fim	Total		Finac. Definido							
							Dot. Actual	Dot. Corrigida	Dot. Actual	Dot. Corrigida						
					Despesas											
010101	010300 0103090100 10	0101	Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais		01/01/2017	31/12/2017	650,00	700,00	650,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
010101	010300 0201020200 12	0102	Gasóleo		01/01/2017	31/12/2017	1.800,00	1.300,00	1.800,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
010101	020800 0103090100 27	0201	Seguro acidentes no trabalho e doenças profissionais		01/01/2017	31/12/2017	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
010101	020900 0202220100 40	0202	Higiene e segurança no trabalho		01/01/2017	31/12/2017	200,00	150,00	200,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00
020101	060000 0407010000 07	0604	Insalubridades sem fins lucrativos		01/01/2017	31/12/2017	3.900,00	4.150,00	3.900,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
020402	040000 0101040100 01	0401	Pessoal em funções		01/01/2017	31/12/2017	68.610,00	65.810,00	68.610,00	65.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
020402	040000 0101090000 07	0401	Pessoal em qualquer outra situação - Estagiários/Contrato Emprego Inserção		01/01/2017	31/12/2017	7.050,00	1.518,00	7.050,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.531,00
020402	040000 0101150000 10	0401	remunerações por licença e maternidade/paternidade		01/01/2017	31/12/2017	4.000,00	7.000,00	4.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
020402	040000 0202010100 14	0402	Eletrodomésticos		01/01/2017	31/12/2017	7.000,00	9.000,00	7.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
020501	050000 0201010000 04	0502	Melhores primas e subsídios - Atividades culturais		01/01/2017	31/12/2017	25,00	15,00	25,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
020501	050000 0201210100 14	0502	Queros bens - atividades culturais		01/01/2017	31/12/2017	2.100,00	2.500,00	2.100,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
020501	050000 0202250300 25	0502	Queros serviços - atividades culturais		01/01/2017	31/12/2017	3.000,00	2.500,00	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00

Modificações ao Plano de Acções mais relevantes

Ano : 2018  
(Unidade: Eur)

Objectivo	Cód. Class. Econ	Nº do Projecto e Acção	Designação	Responsável	Datas		Despesas						Modificação (+/-)			
					Início	Fim	2018		2019	2020	2021	Outros				
							Total	Finac. Definido								
						Dot. Actual	Dot. Corrigida	Dot. Actual	Dot. Corrigida	Finac não Definido						
020501	050000 0407010000	0504 31	Instituições sem fins lucrativos - participação financeira a associações culturais		01/01/2017	31/12/2017	2 900,00	1 900,00	2 900,00	1 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 000,00
020502	050000 0201010000	0502 01	Materiais - prémios e subsídios - Aniversário de 25 Abril		01/01/2017	31/12/2017	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25,00
020502	050000 0201010000	0502 02	Materiais prémios e subsídios - aniversário da Reguista		01/01/2017	31/12/2017	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,00
020502	050000 0201010000	0502 06	Materiais prémios e subsídios - Festas populares		01/01/2017	31/12/2017	45,00	95,00	45,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
020502	050000 0201050000	0502 06	Alimentação - refeições colectivas festas populares		01/01/2017	31/12/2017	300,00	500,00	300,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
020502	050000 0201210100	0502 11	Outros bens aniversário de 25 de abril		01/01/2017	31/12/2017	7 100,00	4 700,00	7 100,00	4 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 400,00
020502	050000 0201210100	0502 16	Outros bens - festas populares		01/01/2017	31/12/2017	2 750,00	3 250,00	2 750,00	3 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020502	050000 0202010100	0502 17	Elaencidade - festas populares		01/01/2017	31/12/2017	1 650,00	3 150,00	1 650,00	3 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00
020502	050000 0202170000	0502 22	Publicidade		01/01/2017	31/12/2017	250,00	600,00	250,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
020502	050000 0202180000	0502 23	Vigilância e segurança-festas		01/01/2017	31/12/2017	2 150,00	4 650,00	2 150,00	4 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00
020502	050000 0202260000	0502 27	Outros serviços - actividades desportivas		01/01/2017	31/12/2017	1 350,00	950,00	1 350,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
020502	050000 0202280000	0502 30	Outros serviços - festas populares		01/01/2017	31/12/2017	34 351,00	39 911,00	34 351,00	39 911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 560,00

Modificações ao Plano de Acções mais relevantes

Ano : 2018  
(Unidade: Eur)

Objectivo	Cód. Class. Econ	Nº do Projecto e Acção	Designação	Responsável	Datas		Despesas						Modificação (+/-)			
					Início	Fim	2018		2019	2020	2021	Outros		Finac. não Definido		
							Total	Finac. Definido								
							Dot. Actual	Dot. Corrigida	Dot. Actual	Dot. Corrigida						
020502	050000 0202250300	0502 35	Outros serviços - desfile de carnaval		01/01/2017	31/12/2017	750,00	190,00	750,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-560,00
020502	050000 0202180000	0502 46	Vigilância e segurança-25 de abril		01/01/2017	31/12/2017	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-450,00
020502	050000 0407010000	0504 32	Inclusões sem fins lucrativos - comparticipação financeira a associações desportivas, recreio e lazer		01/01/2017	31/12/2017	6 100,00	3 100,00	6 100,00	3 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 000,00
020502	050000 0802030500	0506 34	Outras - festas populares - SPA (desertos de areia)		01/01/2017	31/12/2017	1 800,00	2 921,00	1 800,00	2 921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 121,00
030401	030000 0103090100	0301 21	Seguro de acidentes de trabalho e coberturas profissionais		01/01/2017	31/12/2017	650,00	710,00	650,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
030401	030000 020220100	0302 33	Higiene e segurança no trabalho		01/01/2017	31/12/2017	170,00	140,00	170,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 17 de julho de 2018

X



ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 17 de julho de 2018